ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº: 082/98 Data 14/ 08/ 1998

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98

NCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO
LCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM,
RA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADERE-
S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO/19 98

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.08.1998

PROTOCOLO: 14.08.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 17.08.1998

PARECER:

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA: 17.08.1998

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA: 17.08.1998

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO: 24.08.1998
SESSÃO ORDINÁRIA.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 082/98

ERECHIM, 06 DE AGOSTO DE 1998.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO /19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI no. 043/98, que CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

Hchmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
082/98	14/08/1998

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 14/08/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA
Presidente

AO VEREADOR SILVERIO ... FORTUNATTO PARA RELATAR DATA 18.08.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI No. 043/98.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, para custear despesas de recuperação de trajes e adereços utilizados pelos seus integrantes.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada nos termos da Lei Municipal no. 2.661/94.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
08482471.013-Contribuição ao JUPEM para Atender Despesas com Difusão de nossa Cultura
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes: ..... R$ 2.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
99999999-Reserva de Contingência ..... R$ 2.000,00

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 6 DE AGOSTO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

O Grupo Folclórico Polonês de Erechim-JUPEM dispensa maiores apresentações pois é uma entidade que há mais de vinte anos se dedica ao culto e à divulgação da tradição polonesa, levando o nome de Erechim a todos os lugares onde se apresenta no Brasil e também no exterior.

Com tantas atividades, as indumentárias utilizadas pelos grupos de danças sofreram os desgastes do uso e do tempo. Por isso, a entidade solicitou, através do Processo 5292/98, auxílio financeiro para a recuperação de seus trajes e acessórios cênicos. Como se trata de um grupo que alicerçou seu nome num trabalho artístico sério, de inestimável valor cultural, entendemos tão justa quão necessária a concessão do auxílio financeiro.

Segue, em anexo, cópia da documentação apresentada pela entidade.

Esperamos a análise e a aprovação deste projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

004

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

07.08.98

Visto

PROCESSO

005292

Chefe de Secção

rente Grupo Folclorico Polones Erechim - JUPEM

dade N/C

o Auxilio Financeiro

DESPACHOS

- Data.....

- Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

005292

005

— Grupo Folclórico Polonês de Erechim —

— JUPEM —

FUNDADO EM 06/05/68 — CGC(MF): 89.506.927/0001-01

Registro de Pessoa Jurídica nº 51 em 17/02/78

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social nº 6515 em 01/08/78

Certificado nº 43.00.4075/87-11 — Patrocínio e Doação — (Lei Sarney) 7505 de 02/07/86

EXMO.SR.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

M.D.PREFEITO MUNICIPAL

ERECHIM / RS

O GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM- JUPEM, à Rua: Henrique Schwering, 143, nesta Cidade, sem fins lucrativos, abaixo firmado, que atua com espetáculos de danças desde 1975, vem a V.Sa. solicitar se digne conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados á recuperação de trajes e adereços, que se encontram muito deteriorados fase ao uso constante pelos bailarinos: crianças, jovens e adultos.

NESTES TERMOS

Pede e Espera Deferimento

ERECHIM/RS, 05 de Agosto de 1998.

MARIA VANDA KREPINSKI GROCH

Presidente

Fax: (0055-54) 522 - 6739

ço: Rua Henrique Schwering, 143 — Fone: (054) 321-4649-Roberta— Cx. Postal, 140

9700 — ERECHIM — Rio Grande do Sul — BRASIL



Grupo Folclórico Polonês de Erechim
"J U P E M"

Sede: Erechim - RS — Fundado em 06/05/73

GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM "J U P E M"

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art.1º - O Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", foi constituído nesta data de 06(seis) de maio de 1973(mil novecentos e setenta e três), na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e fôro. A entidade funcionará à Rua Jacinto Godói - 642.

Art.2º - O Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", tem por finalidade:

a) Desenvolver o amor ao canto, à música e danças folclóricas Polonesas, desportando o gôsto pelas atividades artísticas;
b) Realizar apresentações públicas, difundindo a cultura polonesa, através de emissoras de rádio, televisão, teatros, colégios e congêneres;
c) Abrilhantar festividades, civis e religiosas;
d) Colaborar com toda a iniciativa que tenha finalidade educativa.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art.3º - O Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", terá os seguintes órgãos de deliberação, consulta, direção e fiscalização:

1º) Assembléia Geral
2º) Diretoria
3º) Conselho Fiscal

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.4º - As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ ÚNICO - Assembléia Geral ordinária, será a que for convocada anualmente na 1ª(primeira) quinzena do mês de maio, para o fim especial de eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal da Entidade, observando o disposto nos presentes Estatutos; As - sembléia Geral Extraordinária, serão as demais que se - realizarem.

Art.5º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo - nselho Fiscal (maioria simples), 3/4 dos componentes da Entidade ou pela Dire- ria (por unanimidade), quando se julgar nedessária ou oportuna a reforma dos - esentes estatutos.

Art.6º - Nos moldes do artigo anterior poder-se-á convocar uma Assem - éia Geral Extraordinária, sempre que assunto de importância ou gravidade - não lúvel pelos presentes estatutos - requeira a medida.

Art.7º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente serão tratados suntos constantes da Ordem do Dia.

Art.8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, por e tais e avisos de convocação, com antecedência de oito(8) dias.

Art.9º - As Assembléias Gerais só poderão ser constituidas em primeira nvocação - comna presença da maioria simples dos componentes da Entidade e, em gunda e última convocação, com qualquer número de participantes, trinta(30) mi tos após.

Art.10º - As reuniões da Assembléia Geral Extraordinária serão abertas lo Presidente da Entidade que solicitará ao plenário a indicação de um Presiden para dirigir os trabalhos; este por sua vez, escolherá um Secretário da Assem ia.

Art.11º - Nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é vedado oto por procurações.

Art.12º - As decisões em Assembléias Gerais Extraordinárias serão toma por simples maioria de votos.

§ ÚNICO - Em caso de empate a decisão caberá ao Presidente da Assembl em voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art.13º - A Diretoria será composta de cinco(5) membros, assim discriminados:

-Presidente
-Vice-Presidente
-Secretário
-Tesoureiro
-Consultor Jurídico

Art.14º - O Presidente e Vice - Presidente serão eleitos com mandato - mando por um(1) ano, na forma do presente estatuto; e os demais cargos serão idos por escolha do Presidente.

§ ÚNICO - A eleição do Presidente e Vice-Presidente, far-se-há pelo voto direto e secreto de todos componentes do Grupo e pela obtenção de maioria simples dos sufrágios.

Art.15º - Em caso de vaga definitiva de um ou ambos dos cargos citados parágrafo anterior, a escolha dos substitutos será feita por Assembléia Geral traordinária.

Art.16º - A Diretoria se reunirá - ordinariamente - uma vez por mes, e, traordinariamente, sempre que o Presidente achar conveniente.

Art.17º - A Diretoria só condiderar-se-há reunida para deliberar quando além do Presidente, estiverem presente à reunião dois(2) outros membros da diretoria.

§ ÚNICO - Ficará sujeito à perda do mandato, o membro da Diretoria, que sem justa causa, falta a três(3) reuniões consecutivas, ou a cinco(5) alternadas.

Art.18º - Os membros efetivos da Diretoria tem igual direito de voto.

Art.19º - À Diretoria compete:

a) Promover as eleições anuais;
b) Reunir-se ordinariamente - para tratar dos assuntos e interesses do Grupo, e extraordinariamente, sempre que o - Presidente a convocar;
c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual, após de submetê-lo ao conselho Fiscal;
d) Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno objetivo, - simples e flexivel que fará parte integrante dos Estatutos Sociais;

e) Propor a reforma dos Estatutos Sociais e Regimento Interno;

f) Comunicar aos órgãos competentes, as alterações ou ocorrências substanciais da Entidade;

g) Criar departamentos que venham auxiliar a atividade da Entidade.

Art.20º - Ao Presidente compete:

a) Presidir as reuniões da Diretoria;

b) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

c) Movimentar o resultado financeiro, em conjunto com o Tesoureiro, assinando cheques, ordens de pagamento e outros documentos;

d) Convocar e designar os dias de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;

e) Convocar e designar os dias de reuniões para ensaios com os Componentes;

f) Conceder demissão aos membros da Diretoria que o solicitarem;

g) Incentivar o desenvolvimento e as atividades da Entidade;

h) Desligar os membros participantes do Grupo, caso não cumpram o Regimento Interno.

Art.21º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente em todas as atividades.

Art.22º - Ao Secretário compete:

a) Redigir as atas das reuniões de Diretoria e outras, assim como toda a correspondência, assinando-a em conjunto com o Presidente.

Art.23º - Ao Tesoureiro compete:

a) Registrar o movimento financeiro da Entidade;

b) Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e outros papéis que representem receita ou despesa.

Art.24º - Ao Consultor Jurídico compete:

a) Prestar assistência no setor, dando orientação necessária para o bom andamento e desenvolvimento da Entidade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.25º - O Conselho Fiscal será compôsto de três(3) membros efetivos três(3) suplentes, sendo eleito pela Assembléia Geral Ordinária, na 1º quin - na de maio de cada ano, e empossado juntamente com o presidente e Vice-Presiden da Entidade.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-há ordinariamente uma vez por ano e traordinariamente sempre que necessário.

§ 2º - A reunião extraordinária do Conselho Fiscal poderá ser convoca- por um de seus membros, pelo Presidente da Entidade ou por 1/3 dos componen - da Entidade.

Art.26º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Entidade , examinar os livros, documentos e balancetes;
b) Emitir parecer sobre balanços, operações o negócios que - instruirem os relatórios anuais da Diretoria a serem apre sentados à Assembléia Geral;
c) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, se ocor- rem motivos gravos ou urgentes;
d) Denunciar erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO VI

DOS COMPONENTES

Art.27º - Farão parte do Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM":

a) Pessoas de ambos os sexos que tenham dotes artísticos, - sem tomar-se em consideração ideologias políticas, credo religioso, origem étnica sendo considerada condição primor- dial, o valor moral do candidato ou sócio.

§ 1º - Os componentes do Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", sempre amadores, não recebendo qualquer remuneração, a nenhum título, bem ão estarão sujeitos à tributação Social.

Grupo Folclórico Polonês de Erechim
"JUPEM"
Sede: Erechim - RS — Fundado em 06/05/73

§ 2º - Os componentes serão escolhidos dentre pessoas da cidade e região, apresentados por um membro efetivo e somente passarão a fazer parte integrante após aprovação pela Diretoria de sua indicação.

§ 3º - Serão considerados fundadores os componentes inscritos na data da fundação.

§ 4º - Serão beneméritos da Entidade aqueles que houveram prestado serviços de alta relevância, descritos em proposta subscrita pela maioria da Entidade, aprovada pela unanimidade dos membros da Diretoria e a juizo da Assembléia Geral.

DIREITOS E DEVERES

Art.28º - São direitos dos componentes:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, propor, delinear, votar e ser votados;
b) Propor a admissão de novos componentes ou sócios;
c) Propor à Diretoria na forma do Art.27º, § 4º, a concessão do título de "Sócios Beneméritos";
d) Solicitar nos termos dos presentes estatutos - a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art.29º - São deveres dos componentes:

a) Zelar pelo bom nome da Entidade;
b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimentos Internos e demais leis baixadas pela Entidade;
c) Concorrer em todos os sentidos para o engrandecimento da Entidade.

CAPITULO VII

DA MANUTENÇÃO

Art.30º - O Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", será mantido dos resultantes de:

a) Campanhas e Festividades diversas;
b) Auxílios de Instituições ou pessoas;
c) Subvenções de Órgãos Governamentais.

Grupo Folclórico Polonês
"J U P E M"

Sede: Erechim - RS — Fundado em 06/05/73

§ 1º - O Patrimonio da Entidade é inalienável e somente poderá ser gravado mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, com maioria absoluta de votos.

§ 2º - O Patrimônio não poderá ser emprestado de nem uma forma.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31º - Cabe a Diretoria impor penalidades aos componentes irresponsá - e faltosos.

Art.32º - A Entidade poderá ser extinta - por dificuldades impriosas - mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, que conte com 75%(setenta e por cento) dos sócios e cuja resolução seja aprovada por, no mínimo 2/3 dos - onentes.

§ ÚNICO - Em caso de dissolução, o Patrimônio do Grupo Folclórico Polo - de Erechim "JUPEM", passará à uma Entidade Congênere.

Art.33º - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Direto - uardados os princípios do Direito.

Art.34º - Os Regulamentos e Regimentos Internos, após aprovados farão parte integrante dos presentes Estatutos.

Art.35º - As apresentações do Grupo Folclórico Polonês de Erechim "JUPEM", o supervisionadas e conduzidas por um(a) regente, que terá a seu mando ou cargo ogramação e orientação musical necessária ao perfeito desempenho dos Jupenianos.

Art.36º - Os componentes da Entidade não respondem subsidiariamente pelas gações Sociais.

Art.37º - A Entidade terá prazo de duração indeterminado.

Art.38º - A Entidade será representada ativa e passivamente, judicial e ajudicialmente pelo Presidente(art.20º - letra b).

Art.39º - Os Estatutos são reformáveis por meio de Assembléia Geral Extra ariamente digo Extraordinária, com a presença de 3/4 dos sócios componentes da dade.

Art.40º - Os presentes Estatutos entram em vigor nesta data, após sua a - ção pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art.41º - O patrimônio da Entidade é representado por móveis, imóveis, - idades, subvenções e doações.

- Presidente

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

1.º TABELIONATO ERECHIM

...O DE REGISTRO ESPECIAIS

ERECHIM - R. S.

...o hoje, para registro

...ob n.º ——, no livro A nº ——

...sob nº 51, a fls. 76 c.v.

...7 nº 1

...rechim, 17 de fevereiro de 1978

...Luiz D'Hannesa

OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Leal de Menezes
Oficial
Protesto de Títulos Mercantis
ERECHIM-RS

...ação a (c) ... a (c) ... Geraldo ... Gorski

...(c) ... por Semelhança com ... (c) no fichário deste cartório.

...testemunho ... Verdade

...Erechim 16 FEV 1978

...Luiz D'Hannesa

1.º TABELIONATO
ANEXO: REGISTRO ESPECIAL
José Luiz Leal de Menezes
Tabelião
ERECHIM-RS

15

nhor Contribuinte,

itamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

nfira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita deral que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

so a sua atividade CNAE saia com **.**, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secre- ria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econô- ica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa rídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00080901

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 89.506.927/0001-01
ATIV. CNAE: ****
VÁLIDO ATÉ: 30/06/1998

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 162.563.520 - 68
ÓRGÃO DA SRF: (1010402) - ERECHIM

NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL): GRUPO FOLCLORICO POLONES DE ERECHIM JUPEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): GRUPO JUPEM

LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SCHWERING -
NÚMERO: 143
COMPLEMENTO:

CEP: 99700-000
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: ERECHIM
UF: RS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M9705 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 Dezembro de 1997

GRUPO FOLCLORICO POLONES DE ERECHIM - JUPEM

C.G.C(M.F).: 89.506.927/0001-01

ATIVO

	Dezembro /97
	29.422,01
	24.922,01
	24.922,01
	165,15
	165,15
	2.731,06
SA conta movimento	2.731,06
	22.025,80
- conta aplicaçao financeira	14.842,64
- poupança viagem a Polonia	7.183,16
	4.500,00
	4.500,00
	4.500,00
	4.500,00
	29.422,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 Dezembro de 1997

GRUPO FOLCLORICO POLONES DE ERECHIM - JUPEM

C.G.C(M.F).: 89.506.927/0001-01

PASSIVO

Dezembro /97

A S S I V O	29.422,01
I R C U L A N T E	2.630,00
CONTAS A PAGAR	2.630,00
FORNECEDORES	2.630,00
Grafica Sao Cristavao	2.630,00
A T R I M O N I O L I Q U I D O	26.792,01
PATRIMONIO LIQUIDO DO GRUPO	26.792,01
RESULTADOS ACUMULADOS	26.792,01
Resultado acumulado	26.792,01
T A I S ==>	29.422,01

ção	Vlr. Acumulado	%
TRATIVO DO RESULTADO DO PERIODO		
AS ORDINARIAS	22.067,38CR	51,22
AS PROMOCIONAIS	5.183,10CR	12,03
AS EXTRA-ATIVIDADE	12.843,73CR	29,81
AS FINANCEIRAS	2.990,50CR	6,94
DA RECEITA	43.084,71CR	100,00
AS DAS ATIVIDADES	34.600,52DB	80,31
AS PROMOCIONAIS	4.741,76DB	11,01
AS FINANCEIRAS	71,17DB	0,17
DAS DESPESAS	39.413,45CR	91,48
DO DA ATIVIDADE	3.671,26CR	8,52

Avolino Longo – Financeiro

Maria Vanda Groch – Presidente

Luiz Antonio Teffili – Contador

Rovilio – vice-presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Grupo Folclórico Polonês – Jupem, apreciou as demonstrações contábeis, representadas pelo Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado do Exercício, e julgou que as mesmas representam adequadamente, em todos os aspectos, a posição patrimonial e financeira do Grupo.

Erechim, 31 de dezembro de 1.997.-

Waldemar Kozak

Eduardo Szymkoruk

Luís Cichoski

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FLS 018

CERTIDÃO DE REGISTRO DEFINITIVO 006

O **Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social,** no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo **1º** da **Lei Municipal Nº 2157** de 28 de Abril de 1989, certifica que, em data de 16/10/89 à folha nº 2 sob número de ordem 006 no Livro A - I de " REGISTRO DE ENTIDADES PARA HABILITAÇÃO DE AUXÍLIO DO MUNICÍPIO" foi inscrita e registrada, a(o) GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM "JUPEM" ....., com sede na rua Henrique Schwering, 143 em ERECHIM - RS, C.G.C. 89.506.927/0001-01 Este Registro foi requerido por seu (sua) Presidente Sr, (a) Maria Vanda Krepinski Groch em processo sob número 4157 que fica na Prefeitura Municipal, arquivado juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Erechim, 16 de outubro de 1989.

Bel. Eloi João Tanella
Prefeito

Jaime A. Piaia
Secretário Municipal do Trabalho
e Ação Social
Portaria n.º 04/89

— Grupo Folclórico Polonês de Erechim —

— JUPEM —

FUNDADO EM 06/09/68 — CGC(MF): 89.506.927/0001-01

Registro de Pessoa Jurídica nº 51 em 17/02/78

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social nº 6515 em 01/08/78

Certificado nº 43.00.4075/87-11 — Patrocínio e Doação — (Lei Sarney) 7505 de 02/07/86

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM - não visa lucros e os resultados são investido para atender sua finalidade.

O mesmo é verdade e dou fé.

Erechim, 07 de agosto de 1998.

ROVILIO COLLET

VICE PRESIDENTE

Fax: (0055-54) 522 - 6739

: Rua Henrique Schwering, 143 — Fone: (054) 321-4649 — Cx. Postal, 140

700 — ERECHIM — Rio Grande do Sul — BRASIL

— Grupo Folclórico Polonês de Erechim —

— JUPEM —

FUNDADO EM 06/05/68 — CGC(MF): 89.506.927/0001-01

Registro de Pessoa Jurídica nº 51 em 17/02/78

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social nº 6515 em 01/08/78

Certificado nº 43.00.4075/87-11 — Patrocínio e Doação — (Lei Sarney) 7505 de 02/07/86

Aplicação de Recursos

Os recursos destina-se exclusivamente aorecuperação de trajes e adereços,que se encontram muito deteriorados.

O mesmo é verdade e dou fé.

Erechim,07 de agosto de 1998.

ROVÍLIO COLLET

VICE PRESIDENTE

e: Rua Henrique Schwering, 143 — Fone: (054) 321-4649 — Fax: (0055-54) 522 - 6739

700 — ERECHIM — Rio Grande do Sul — Cx. Postal, 140 — BRASIL



— Grupo Folclórico Polonês de Erechim —

— JUPEM —

FUNDADO EM 06/05/68 — CGC(MF): 89.506.927/0001-01
Registro de Pessoa Jurídica nº 51 em 17/02/78
Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social nº 6515 em 01/08/78
Certificado nº 43.00.4075/87-11 — Patrocínio e Doação — (Lei Sarney) 7505 de 02/07/86

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que a Direção do Grupo FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM - nunca foi e não é remunerada pelos seus serviços.

O mesmo é verdade e dou fé.

Erechim, 07 de agosto de 1998.

ROVÍLIO COLLET
VICE PRESIDENTE

Fax: (0055-54) 522 - 6739

Rua Henrique Schwering, 143 — Fone: (054) 321-4649 — Cx. Postal, 140
9700 — ERECHIM — Rio Grande do Sul — BRASIL

— Grupo Folclórico Polonês de Erechim —
— JUPEM —
FUNDADO EM 06/05/68 — CGC(MF): 89.506.927/0001-01
Registro de Pessoa Jurídica nº 51 em 17/02/78
Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social nº 6515 em 01/08/78
Certificado nº 43.00.4075/87-11 — Patrocínio e Doação — (Lei Sarney) 7505 de 02/07/86

023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM - encontra-se em pleno funcionamento.

O mesmo é verdade e dou fé.

Erechim, 07 de agosto de 1998.

ROVILIO COLLET
VICE PRESIDENTE

Endereço: Rua Henrique Schwering, 143 — Fone: (054) 321-4649 — Fax: (0055-54) 522 - 6739
CEP: 99700 — ERECHIM — Rio Grande do Sul — Cx. Postal, 140 — BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

024

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois o JUPEM é uma entidade que eleva o nome de Erechim e devido as inúmeras apresentações, acontece o desgaste dos trajes e para sua recuperação há necessidade deste auxílio financeiro.

Erechim, RS, 24 de Agosto de 1.998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: ... / 19
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 082/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98

EMENTA: ***CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Ver. SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analisar o presente Projeto oriundo do Executivo OPINO, pela connstitucionalidade da presente matéria e encaminho ao Plenário para tramitação final.

SILVERIO FORTUNATO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO/19 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 082/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98

EMENTA: ***CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Vereador PEDRO LORENZI

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO:-

Analisando o presente PROJETO DE LEI de origem do PODER EXECUTIVO, versando em destinação de recursos financeiros ao JUPEM de nossa cidade, e dada a justificativa do Sr. Prefeito Municipal, emito PARECER pela APROVAÇÃO da mátéria .

Encaminho o mesmo aos demais integrantes dd COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 1.998

PEDRO LORENZI
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 24 AGOSTO / 19
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO/19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

54/98-ZB

Erechim, RS, 25 de Agosto de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, var ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 24 de Agosto/98, reuniu-se esta asa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e tou o expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/98
toriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CORRE-Clube dos Corredores de ua de Erechim, e dá outras providências.

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/98
ncede Auxílio Financeiro ao Clube Esportivo e Recreativo Atlântico para participar da 12ª lta Ciclística Internacional de Santa Catarina, e dá outras providências.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98
oncede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para cuperação de trajes e adereços, e dá outras providências

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/98
toriza o poder executivo a celebrar convênio com o Rotary Club Erechim, para instalação placas de indicação de ruas, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **PROVADO** por unanimidade pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar tos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

mo. Sr.
IZ FRANCISCO SCHMIDT
. Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.080, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, PARA RECUPERAÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM, para custear despesas de recuperação de trajes e adereços utilizados pelos seus integrantes.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada nos termos da Lei Municipal no. 2.661/94.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482471.013-Contribuição ao JUPEM para Atender Despesas com Difusão de nossa Cultura
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes: ..... R$ 2.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999-Reserva de Contingência ..... R$ 2.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração